

**CIDADE DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 21.188, de 24 de Julho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º118/DA/DGA/SMD, de 17 de julho de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita suplementação de recursos referente a devolução de saldo do Convênio n.º 939168/2022;

Considerando o Ofício n.º 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.282,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000.0000	56.282,59
SUBTOTAL					56.282,59
TOTAL					56.282,59

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 25/07/2025, 08:43:16



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 24/07/2025, 17:04:54



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 24/07/2025, 16:44:57



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 24/07/2025, 13:03:49